

Lei n.º 28

Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Fazo saber que a Câmara Municipal Approvou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1.º — Licença o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar de R\$ 818.034,00 (Oitocentos e dezesseis mil e trinta e sete Cruzados), referentes às seguintes verbas:

112. 2. 04. 0 "a"	1.000,00
113. 8. 07. 0 "a"	1.322,00
114. 8. 09. 0 "a"	4.093,00
115. 8. 12. 0 "a"	19.216,00
116. 8. 16. 0 "a"	3.084,00
221. 8. 33. 1 "a"	6.948,00
221. 8. 33. 1 "e"	177,00
222. 8. 38. 4	280,00
223. 8. 38. 4 "g"	30.000,00
302. 8. 63. 0 "a"	4.900,00
302. 8. 63. 1	30.000,00
305. 8. 69. 1	18.613,00
306. 8. 81. 1 "a"	4.936,00
307. 8. 85. 0 "a"	2.468,00
308. 8. 86. 4	4.010,00
309. 8. 89. 1	952,00
40. 8. 82. 0 "a"	8.699,00
40. 8. 82. 4	200.000,00
601. 8. 90. 0 "a"	14.185,00
307. 8. 85. 1	300.000,00
307. 8. 85. 4	35.000,00
307. 8. 86. 4 "e"	120.000,00
TOTAL	818.034,00

Art. 2º — Os recursos para satisfazerem as exigências da presente lei, adreñados dos excessos de arrecadação não utilizados nos anos anteriores, tem como neste exercício.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, nesta data.

São José do Calçado, 17 de Dezembro de 1962.

Mercedes T. Rezende Mendonça
Secretária

Prefeito Municipal